

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PLANO DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PDISP: 2022 - 2031



Brasília – DF

Governador do Distrito Federal
IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR

Secretário de Estado de Segurança Pública
JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Chefe da Casa Militar
EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

Comandante-Geral do CBMDF
ROGÉRIO ALVES DUTRA

Diretor-Geral do Detran
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Delegado-Geral da PCDF
ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

Comandante-Geral da PMDF
MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

Secretário de Estado de Administração Penitenciária
WENDERSON SOUZA E TELES

EQUIPE TÉCNICA

SSP/DF

Adjalma Dias Maia
Cosme Augusto dos Santos Rauzis
Felício Laterça de Almeida Filho
Larissa Tamara de Sousa Marins
Luiz Almada Balbino
Thiago Gomes Nascimento

CASA MILITAR

Flavio Murilo Nunes Pereira

CBMDF

Luís Claudio de Aquino Alencar
Luís Cláudio da Fonseca Franco

DETRAN

Antônio Carlos Alves de Oliveira
Maria Regina Monteiro Simões

PCDF

Daniela Aquino Melo de Oliveira
Luciano da Silva Siqueira

PMDF

Michel Ribeiro de Sá Costa
Paulo Henrique Ferreira Alves

SEAPE

Diego Messias Serafim
Waldek Fachinelli Cavalcante

REVISÃO

André Kluppel Carrara

Antônio Ramirez Lorenzo

Thiago Frederico de Souza Costa

ASSESSORIA CIENTÍFICA

Thiago Gomes Nascimento

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Ivan Martins de Siqueira

COORDENAÇÃO GERAL

Júlio Danilo Souza Ferreira

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
1.1 <i>Contexto da Segurança Pública no Distrito Federal</i>	7
1.2 <i>Tendências para a Segurança Pública</i>	8
2. O PDISP NO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DISTRITAL	11
3. MÉTODO	14
3.1 <i>Proposta preliminar</i>	15
3.1.1 <i>Análise das referências legislativas</i>	15
3.1.2 <i>Análise dos instrumentos de planejamento</i>	18
3.2 <i>Fórum e debates</i>	19
4. O PDISP	20
4.1 <i>Definições</i>	20
4.2 <i>Vigência e ciclo de implementação</i>	21
4.3 <i>Distribuição de responsabilidades</i>	22
4.4 <i>Metas e indicadores</i>	22
4.5 <i>Estrutura</i>	23
5. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	25
6. ALINHAMENTO COM O PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	26
7. FONTES DE FINANCIAMENTO	27
8. GOVERNANÇA	29
ANEXOS – DIMENSÕES	33
Anexo I - <i>Prevenção, Segurança e Cidadania – PSC</i>	33
Anexo II - <i>Enfrentamento Qualificado da Criminalidade – EQC</i>	34
Anexo III - <i>Preservação da Incolumidade – PI</i>	35
Anexo IV - <i>Racionalização do Sistema Penitenciário – RSP</i>	36
Anexo V - <i>Melhoria do Atendimento ao Cidadão – MAC</i>	37
Anexo VI - <i>Integração 360° – I360°</i>	38
Anexo VII - <i>Governança e Transparência – GT</i>	39
Anexo VIII - <i>Reaparelhamento dos Órgãos de Segurança Pública – ROSP</i>	40
Anexo IX - <i>Gestão Qualificada de Pessoas e Conhecimento – GQPC</i>	41
Anexo X - <i>Gestão dos Recursos Orçamentários e Extra Orçamentários – GROE</i>	42

1. INTRODUÇÃO

Com base nas motivações humanas, a realização para o ser humano passa por um conjunto de necessidades fundamentais, que envolvem diversos aspectos, tendo como prioridade a segurança¹. Dessa forma, a preservação da segurança, da família e de sua propriedade está na base das urgências do indivíduo e, só a partir daí, é que se pode cogitar o desenvolvimento de outras necessidades individuais e sociais. Nesse sentido, a Constituição da República Federativa do Brasil, representação máxima da preservação das garantias e direitos fundamentais, contemplou posição destacada à segurança pública, estabelecendo expressamente a responsabilidade do Estado em preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Nessa conjuntura, é notório o protagonismo ocupado pelo tema na agenda pública. Contudo, diferentemente de outras áreas finalísticas como saúde e educação, a segurança pública nunca teve uma política nacional que abarcasse todas as unidades da federação nesse sentido. Assim, no intuito de corrigir essa defasagem, em 11 de junho de 2018, foi publicada a Lei nº 13.675, que instituiu a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), visando ao fortalecimento da atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade. No mesmo sentido, o DF, de maneira inédita, instituiu a sua política distrital por lei (Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019).

Em um momento histórico em que as instituições públicas enfrentam escassez de pessoal e recursos, sobretudo orçamentários e financeiros, faz-se necessário que seus gestores promovam ações proativas e consistentes, que otimizem os recursos e conduzam as organizações para um desempenho mais eficiente. Instrumentos de planejamento como este Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Pdisp), executados e monitorados de maneira efetiva, apresentam-se como resposta a essa demanda organizacional.

O Pdisp é uma ferramenta integrativa que possibilita um direcionamento para o cumprimento dos objetivos legais e estratégicos que conduzirão as instituições, juntamente com os demais instrumentos de planejamento da segurança pública, para um conjunto de práticas gerenciais, eficientes e eficazes, direcionadas ao atingimento de resultados relevantes para

¹ Ideia extraída da conhecida teoria das necessidades de Maslow, que define cinco categorias de necessidades humanas: fisiológicas, segurança, afeto, estima e as de autorrealização. Esta teoria é representada por uma pirâmide onde na base se encontram as necessidades mais básicas pois estas estão diretamente relacionadas com a sobrevivência, como a segurança.

todos os órgãos de segurança pública relacionados. Ele é resultado de um processo de construção conjunta entre os diversos órgãos da Segurança Pública, quais sejam: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, Casa Militar – CM, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – Seape.

Inaugura-se assim, uma nova fase na Segurança Pública do DF, onde se estabelece uma política de segurança pública de forma mais institucionalizada, e de governança mais integrada e transparente, buscando sempre a melhoria da prestação de serviço ao cidadão.

1.1 Contexto da Segurança Pública no Distrito Federal

A Segurança Pública da capital brasileira vem passando por grandes transformações, sobretudo nos últimos dois anos. Nesse momento, foi desenvolvida uma série de políticas públicas de segurança destinadas à redução dos crimes violentos letais e intencionais (CVLI), com destaque para o feminicídio, e dos crimes contra o patrimônio (CCP). Essas políticas nortearam iniciativas estratégicas destinadas à redução do medo do crime e ao aumento da confiança nas instituições de segurança pública por parte da sociedade brasileira.

Neste contexto, ainda que o Distrito Federal tenha experimentado uma drástica redução dos índices criminais, sobretudo no caso dos CVLI (de uma taxa de 27,7 casos por 100.000 habitantes em 2011 para uma taxa de 12,8 casos por 100.000 habitantes em 2019), para ficar em um dos exemplos expressivos, os desafios continuam sendo significativos. O maior destaque se encontra na redução dos casos de feminicídios computados em 2020, que caíram 56,6% nos primeiros 11 meses. Fato esse que reflete a elevada confiança nos órgãos de Segurança Pública por parte da sociedade do DF. Acerca desse aspecto, verifica-se que, 51,2% da população do DF confia no Detran, 58,8% na PMDF, 60,9% na PCDF e 85,6% da população confia no CBMDF. Resultados esses, que não encontram congêneres na realidade brasileira. O que demonstra a excelência das forças de segurança pública da capital federal.

No que se refere aos crimes contra o patrimônio (CCP), o DF vem experimentando uma significativa redução, que chegou a 31,9% em 2020, comparativamente ao ano de 2019. Em que se pese o contexto de pandemia, houve uma diminuição nos principais crimes contra o patrimônio, como, por exemplo, redução de 32,3% de roubo a transeunte, 35,7% de roubos de veículos e 21,78% de furtos em veículos. O transporte coletivo apresentou uma redução nos roubos da ordem de 37,9%. Por fim, o DF apresentou uma diminuição de 33,1% no roubo a comércio e 19,4% nos roubos em residências.

Cabe ressaltar que todos os dados ora expostos são públicos, disponibilizados pela Subsecretaria de Gestão da Informação, no sítio eletrônico da SSP/DF, reafirmando o papel de transparência nos dados da criminalidade no DF. Para maiores informações, acessar o seguinte endereço: <http://www.ssp.df.gov.br/estatisticas>.

Ainda que a atuação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária se dê maneira autônoma no DF, o Sistema Penitenciário, como integrante do sistema de justiça criminal, impacta diretamente as políticas destinadas à Segurança Pública. Neste sentido, como forma de aperfeiçoar o Sistema Penitenciário do DF, com vistas ao melhoramento dos indicadores criminais, são imprescindíveis ações que busquem a redução do déficit carcerário e que promovam a ressocialização dos custodiados, o que pode impactar positivamente na redução da reincidência criminal e do medo do crime pela população.

Esses resultados, embora positivos, representam desafios à Segurança Pública e à própria população do DF, como partícipe desse sistema, em virtude da necessidade de manutenção da redução da criminalidade, associada ao aumento da sensação de segurança e da confiança nos órgãos de segurança pública. Diante disso, faz-se necessário o aprimoramento de um conjunto de políticas e práticas com foco na prevenção, repressão qualificada, participação social e integração entre as forças de segurança pública, por meio de um sistema de governança com ênfase na estratégia, liderança e *accountability*, coordenado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF. Além desse contexto, é importante consignar a análise de tendência para Segurança Pública, trazida pelo Plano Estratégico do Distrito Federal (2019-2060).

1.2 Tendências para a Segurança Pública

Dentre os instrumentos de planejamento que serviram como insumo, a análise de tendência trazida pelo Plano Estratégico do Distrito Federal (2019-2060) merece destaque. Foram apresentadas sete tendências de futuro relacionadas à área de segurança pública, envolvendo distintas esferas e temáticas que apresentam influência sobre a consecução de políticas públicas de segurança e políticas de segurança pública.

A primeira tendência apresentada diz respeito a um incremento na participação do Governo Federal na gestão e monitoramento das políticas públicas de segurança, sobretudo com a consolidação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) com o advento da Lei nº 13.675/2018, que visa padronizar metas e indicadores da área para as unidades federativas, direcionando as estratégias de atuação das forças de segurança e estabelecendo padrões de comparabilidade internacionais.

A segunda tendência de futuro trata do conceito de *smart cities* (cidades inteligentes), como instrumento estratégico para planejamento e gestão de cidades, apresentada como uma nova dimensão da gestão pública para o enfrentamento dos desafios da área de segurança, perpassando os setores de energia, recursos naturais, transportes, educação, saúde, dentre outros, por meio do emprego integrado e eficiente de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), trazendo, assim, mais valor e melhor qualidade de vida.

O terceiro ponto aborda as novas metas e condicionantes vindas da esfera federal, que buscam reduzir as subnotificações dos tipos penais, em especial de violência contra a mulher e crimes contra o patrimônio, visando o maior acesso da população às informações e uma melhoria do percentual de confiabilidade nas instituições responsáveis por gerir e operar a política de segurança pública.

A quarta tendência versa sobre a redução da criminalidade violenta letal intencional e da criminalidade violenta letal (mortes no trânsito), uma vez que o primeiro indicador está diretamente relacionado com a melhoria dos índices de resolutividade dos inquéritos policiais, ao passo que o segundo possui uma estreita consonância com a redução do consumo de álcool e do uso de substâncias ilícitas por motoristas, em especial pelos mais jovens.

A quinta tendência evidencia o aumento das possibilidades de colaboração em tempo real, ou seja, de participação cidadã (gravação de eventos em tempo real nas redes sociais e compartilhamento de imagens entre o setor público e estabelecimentos privados) e de integração entre órgãos/entidades de esferas administrativas distintas (sistemas e bancos de dados interconectados, câmeras e cidades inteligentes), qualificando a atuação preventiva e reativa das forças de segurança.

A sexta tendência refere-se à realização da gestão do déficit tecnológico pelas forças de segurança, incrementando os seus instrumentos para acompanhar as mudanças dos tipos penais, como o avanço dos crimes cibernéticos, e se organizar internamente.

A última tendência listada no Plano Estratégico do Distrito Federal (2019-2060) ressalta que as altas taxas de aprisionamento e de ocupação do sistema prisional levarão o sistema a atuar em modelos de cogestão para atividades específicas realizadas nos equipamentos penitenciários, como ações diretamente relacionadas à ressocialização dos apenados (trabalho, educação, saúde e outras voltadas à psicologia social), a fim de compartilhar responsabilidades entre o setor público e setor privado.

Além disso, foram eleitos os seguintes fatores críticos para o sucesso do Pdisp:

- Destinação orçamentária adequada

Destinação orçamentária compatível com as demandas da área de Segurança Pública e Defesa Social.

- Infraestrutura e logística

Existência de infraestrutura, recursos logísticos e tecnologias adequadas que deem suporte às demandas de insumos e suprimentos de produtos e serviços da área de Segurança Pública e Defesa Social.

- Recursos humanos

Disponibilidade de recursos humanos em quantidade adequada, capacitados, motivados e disciplinados com foco na gestão e na integração com os demais atores área de Segurança Pública e Defesa Social.

- Governança e integração

Possibilitar a ação conjunta das instituições de segurança pública, de maneira eficaz, transparente e compartilhada, com vistas a garantir a plena execução da Política de Segurança Pública do Distrito Federal.

A partir dessa contextualização e, levando em consideração o que estabelecem a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, já referidas, desenvolve-se um Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social (Pdisp), com horizonte temporal de dez anos.

Esse Plano estabelece um conjunto de empreendimentos com a finalidade de aprimorar os resultados da Segurança Pública do DF, e alcançar uma constante redução da criminalidade e do medo do crime considerando que, como é de amplo conhecimento dos estudiosos da Segurança Pública e das Ciências Policiais, ações isoladas e sem o adequado planejamento são menos efetivas.

2. O PDISP NO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DISTRITAL

Com o advento da Lei nº13.675, de 11 de junho de 2018, que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), entre outras medidas, foi atribuída competência ao Distrito Federal para o estabelecimento de sua política, observadas as diretrizes da política nacional (art. 3º). Não só por conta dessa exigência, mas também pelo modelo de governança integrada em segurança pública que o governo de Brasília vem implantando, a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/DF iniciou ações para estabelecimento de uma política de segurança específica para o Distrito Federal.

Desta forma, foi sancionada, no âmbito do Distrito Federal, a Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, que instituiu a primeira Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, criando o Sistema Distrital de Gestão de Segurança Pública – Sidigesp (art. 6º). Esse sistema, tem a finalidade de organizar os instrumentos de planejamento de gestão, de orçamento e de política pública, os quais definem a forma de atuação dos executores da Política de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal, nos termos da figura abaixo:

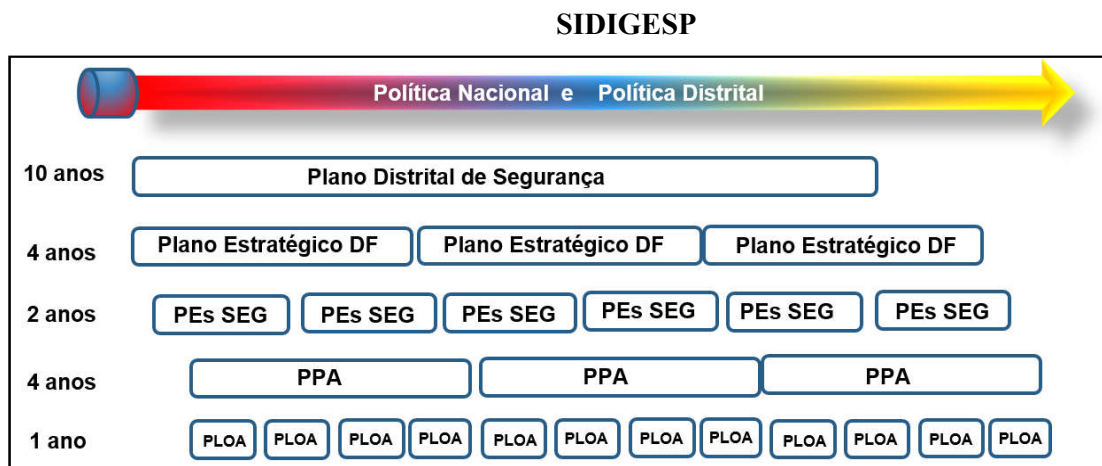


Figura 1. Sistema Distrital de Gestão de Segurança Pública
Fonte: AGEPRO – SSP/DF

Assim, todo técnico de segurança pública que tiver a necessidade de conhecer os rumos da segurança pública do Distrito Federal, deverá consultar os instrumentos de planejamento que compõem o Sidigesp, uma vez que estes deverão constituir um sistema harmônico e integrado, com respeito à hierarquia estabelecida.

A Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social estabelece princípios, diretrizes, objetivos, estratégias, meios, instrumentos, metas e parâmetros que devem ser

considerados por todos os entes federativos em suas políticas e planos.

O Plano Distrital de Segurança Pública e de Defesa Social – Pdisp é instrumento diretivo da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social obrigatório, nos termos do art. 22, § 5º, da Lei federal nº 13.675, de 2018, e estabelece as dimensões macroestratégicas, os objetivos, as estratégias para iniciativas, as diretrizes e as metas gerais que serão adotadas para os próximos 10 anos.

O Plano Estratégico do Distrito Federal estabelece a estratégia geral de governo e traz iniciativas, metas e métodos de monitoramento, incluindo a área de segurança pública e defesa social em eixo específico, abarcando iniciativas transversais e de maior impacto geral para sociedade e para a gestão.

Os Planos Estratégicos dos órgãos da segurança pública organizam as estratégias, detalham os programas, e estruturam os planos gerais de projetos, monitoramento e priorização das ações, com ciclos de implementação e prazos definidos. Por fim, o plano plurianual e o projeto de lei orçamentário, respectivamente, PPA e PLOA, são os instrumentos de planejamento que alinham o orçamento de cada órgão.

Além de todos os instrumentos de planejamento apresentados no contexto Sistema Distrital de Gestão de Segurança Pública (Sidigesp), também é necessária a referência ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, nos termos do artigo 22, da Lei nº 13.675/2018. Esse instrumento é similar a este Pdisp, mas sob responsabilidade do governo federal e seus órgãos de segurança pública, gerando também reflexos neste Pdisp, uma vez que o art. 22, § 5º, da Lei federal nº 13.675/2018 estabelece, *in verbis*:

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social.

Nesse contexto, a figura 2 ilustra a relação dos instrumentos de planejamento como segue:

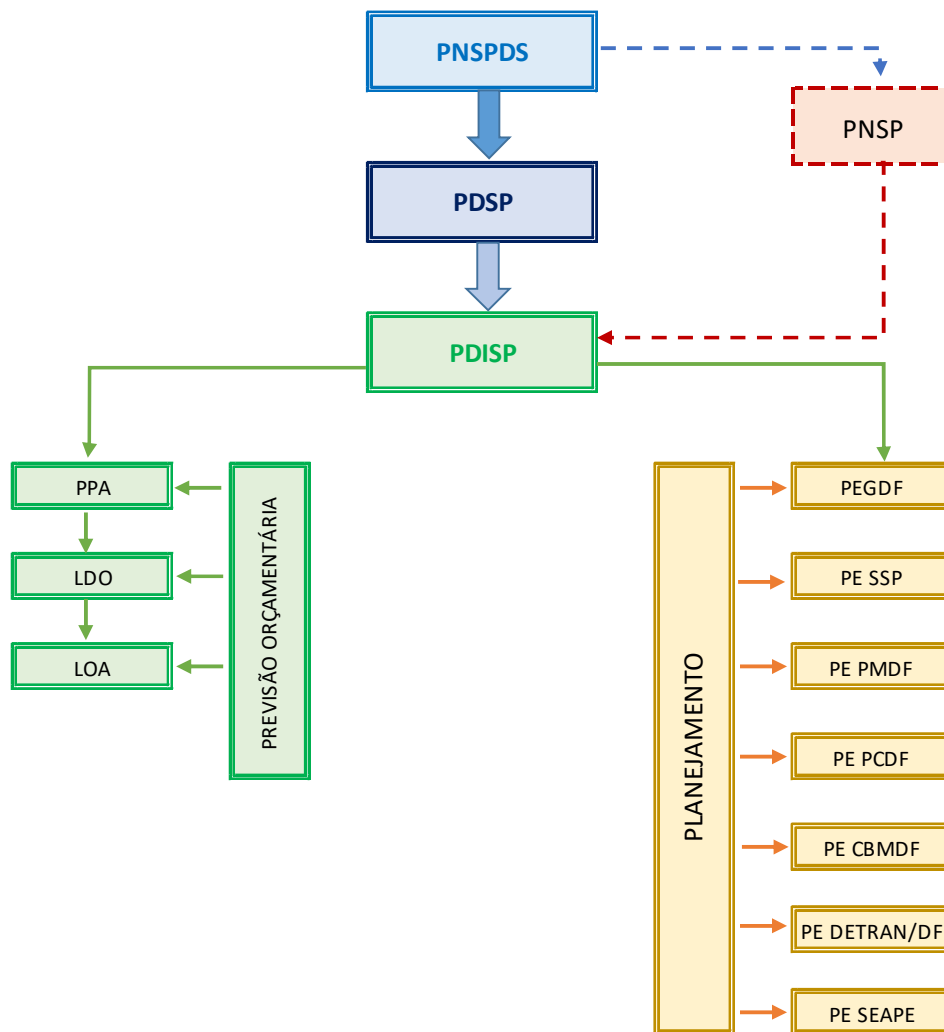


Figura 2. Sistematização gráfica das relações hierárquicas entre o Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - Pdisp, seu planejamento (à direita) e as previsões orçamentárias (à esquerda).
 Fonte: AGEPRO – SSP/DF, 2020

Assim, enquanto as políticas se apresentam como mais programáticas e atemporais, os planos decorrentes indicam as escolhas realizadas para atingir os objetivos em prazos determinados. Nesse contexto, o Pdisp é o plano com as escolhas para segurança pública em geral, com prazo mais estendido, sendo o plano estratégico do DF e os planos estratégicos dos órgãos da segurança pública os instrumentos onde serão detalhadas as iniciativas de cada responsável em período de tempo mais curto, refletindo o Pdisp e toda hierarquia dos instrumentos, que deverão manter um alinhamento estratégico. O PPA e PLOA, por sua vez, refletem as políticas e os planos supra referidos quanto ao planejamento e viabilizam a questão orçamentária.

3. MÉTODO

Construir um plano na iniciativa pública sempre é um desafio para qualquer gestor. Construir um plano que norteie diversos órgãos, como é o caso do modelo de governança da segurança pública no Brasil, é desafio ainda maior, tanto que só em 2018 tivemos o primeiro marco legal criando a política nacional de segurança pública, conforme já consignado.

Com efeito, foi necessário um esforço para se pensar em um método de construção de plano para sete instituições envolvidas diretamente conseguirem se visualizar e poderem alinhar seus planos internos, tudo isso respeitando a autonomia de cada órgão para que se gerasse uma integração e união de objetivos. Além disso, o prazo de dez anos para compor o plano conferiu especial complexidade ao planejamento, uma vez que envolve mais de dois ciclos de gestão de governo de quatro anos.

Nesse contexto, a fim de nortear a construção do presente Pdisp, a partir das diretrizes de governo e das práticas entendidas como fatores críticos de sucesso, utilizou-se o estabelecido recentemente no método de construção da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, onde foram definidas quatro premissas conceituais: a institucionalização, a consideração, a identificação e a conexão.

A institucionalização baseia-se na preocupação com o respeito à diretriz governamental atual, mas, além disso, de se configurar uma política de Estado perene, adaptável e contínua, com planejamento de curto, médio e longo prazo.

A consideração é o fator de respeito ao que está regulamentado nos instrumentos vigentes, procurando-se incorporar os processos bem-sucedidos e aperfeiçoar os incipientes. É premissa que deve ser incorporada como economia administrativa, considerando o passo para que as próximas gestões também assim procedam.

Diante da estrutura organizacional da segurança pública, com diversos atores com competências e atribuições determinadas, pela premissa da identificação procurou-se construir uma estrutura de documento na qual os operadores do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social possam compreender e encontrar suas missões negociais específicas, facilitando a aderência e, por consequência, também, a institucionalização.

Por fim, a premissa da conexão consiste na preocupação em se criar um sistema harmônico e integrativo, no qual os elementos da estrutura do documento como princípio, diretriz e objetivo seguem os conceitos definidos e não repetem as ideias tornando este um instrumento prolixo. Além disso, a conexão busca esclarecer na política o papel de cada instrumento de planejamento, orientando os operadores da política de segurança pública distrital.

Diante do quadro exposto, foi necessário escolher uma forma de abordagem metodológica. Foi avaliada a necessidade de uma construção de entendimentos no contexto dos órgãos envolvidos, considerando variáveis de tempo, participação e envolvimento organizacional. A proposta deveria apresentar opções envolvendo períodos mais longos de tempo e mais participativas e propostas mais centralizadas e rápidas para que se tivesse possibilidades de respostas organizacionais factíveis.

Desta forma, foram propostas três abordagens de construção do Pdisp:

- a) centralizada, onde um grupo específico concebe e apresenta à alta administração;
- b) participativa, em que a construção é realizada ouvindo as diversas áreas e em diversos níveis; e
- c) intermediária, onde a concepção é centralizada, mas existe uma validação participativa e com submissão posterior à alta administração.

Com base nas variáveis expostas foi escolhida a abordagem intermediária.

3.1 Proposta preliminar

A partir das premissas aqui apresentadas, para direcionar o ciclo do plano foi escolhido o ciclo PDCA², que se estabelece em quatro fases: planejar, desenvolver, conferir e ajustar, de forma a acompanhar toda a dinâmica do processo do Pdisp.

Assim, considerando a abordagem intermediária para a fase do planejamento, foram utilizadas duas fontes de insumos: os dispositivos legais e os instrumentos de planejamento de segurança pública vigentes.

3.1.1 Análise das referências legislativas

Posto isso, partiu-se para identificação das fontes legais do Pdisp. Os artigos 22e 23 da Lei federal nº 13.675/2018 estabelecem o seguinte:

Art. 22. A União instituirá Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, destinado a articular as ações do poder público, com a finalidade de:

- I - promover a melhora da qualidade da gestão das políticas sobre segurança pública e defesa social;
- II - contribuir para a organização dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social;
- III - assegurar a produção de conhecimento no tema, a definição de metas e a avaliação dos resultados das políticas de segurança pública e defesa social;
- IV - priorizar ações preventivas e fiscalizatórias de segurança interna nas divisas, fronteiras, portos e aeroportos.

² PDCA (do inglês: PLAN - DO - CHECK - ACT) é uma ferramenta dinâmica de gestão, composta por quatro passos, utilizada para o controle e melhoria contínua de produtos e processos, como é o caso do planejamento estratégico.

§ 1º As políticas públicas de segurança não se restringem aos integrantes do Susp, pois devem considerar um contexto social amplo, com abrangência de outras áreas do serviço público, como educação, saúde, lazer e cultura, respeitadas as atribuições e as finalidades de cada área do serviço público.

§ 2º O Plano de que trata o caput deste artigo terá duração de 10 (dez) anos a contar de sua publicação.

§ 3º As ações de prevenção à criminalidade devem ser consideradas prioritárias na elaboração do Plano de que trata o caput deste artigo.

§ 4º A União, por intermédio do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, deverá elaborar os **objetivos, as ações estratégicas, as metas, as prioridades, os indicadores e as formas de financiamento e gestão das Políticas** de Segurança Pública e Defesa Social. (*grifo nosso*)

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social.

§ 6º O poder público deverá dar ampla divulgação ao conteúdo das Políticas e dos Planos de segurança pública e defesa social.

Art. 23. A União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realizará avaliações anuais sobre a implementação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e operadores das políticas públicas.

Parágrafo único. A primeira avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social realizar-se-á no segundo ano de vigência desta Lei, cabendo ao Poder Legislativo Federal acompanhá-la.

Além disso, o art. art. 6º, § 4º da Lei distrital nº 6.456/2019 estabelece, *in verbis*:

§ 4º O Plano Distrital de Segurança Pública e de Defesa Social - Pdisp é instrumento diretivo da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social obrigatório, nos termos do art. 22, § 5º, da Lei federal nº 13.675, de 2018, e estabelece os **objetivos, macroestratégias, estratégias para iniciativas, diretrizes e metas gerais** que serão adotadas para os próximos 10 anos. (*grifo nosso*)

Indo mais além do dispositivo legal expresso, para entender mais qualitativamente a vontade do legislador federal ao promulgar a política nacional de segurança pública e defesa social, foi realizada uma análise léxica da Lei nº 13.675/2018, por meio do software Iramuteq, sigla em francês para, *Interface de R par les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires*, desenvolvido por Pierre Ratinaud (2009).

Esse software identifica os núcleos que estruturam o discurso, separando-os em classes temáticas, em virtude de sua relevância, possibilitando diferentes tipos de análise de dados textuais, que permitem a compreensão e visualização clara, dos temas de maior proeminência trazidos pelas normas legais no caso específico. A figura 3 sintetiza a análise léxica:

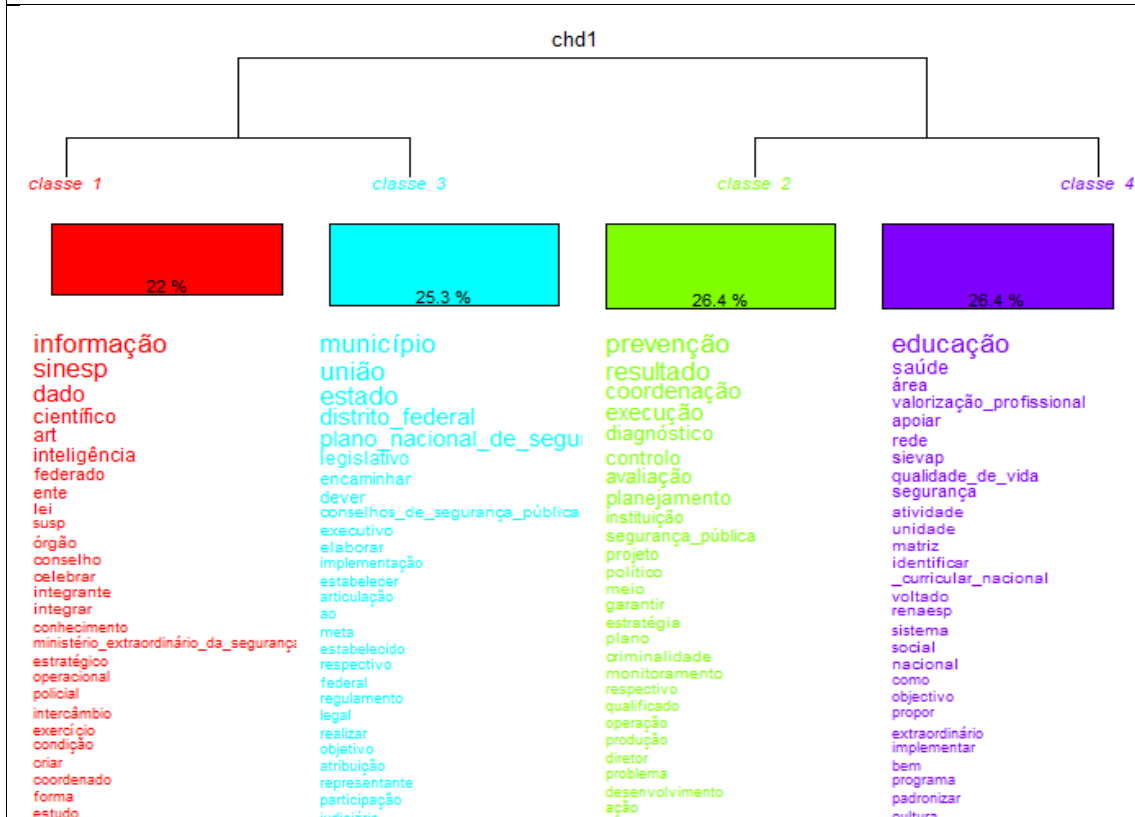
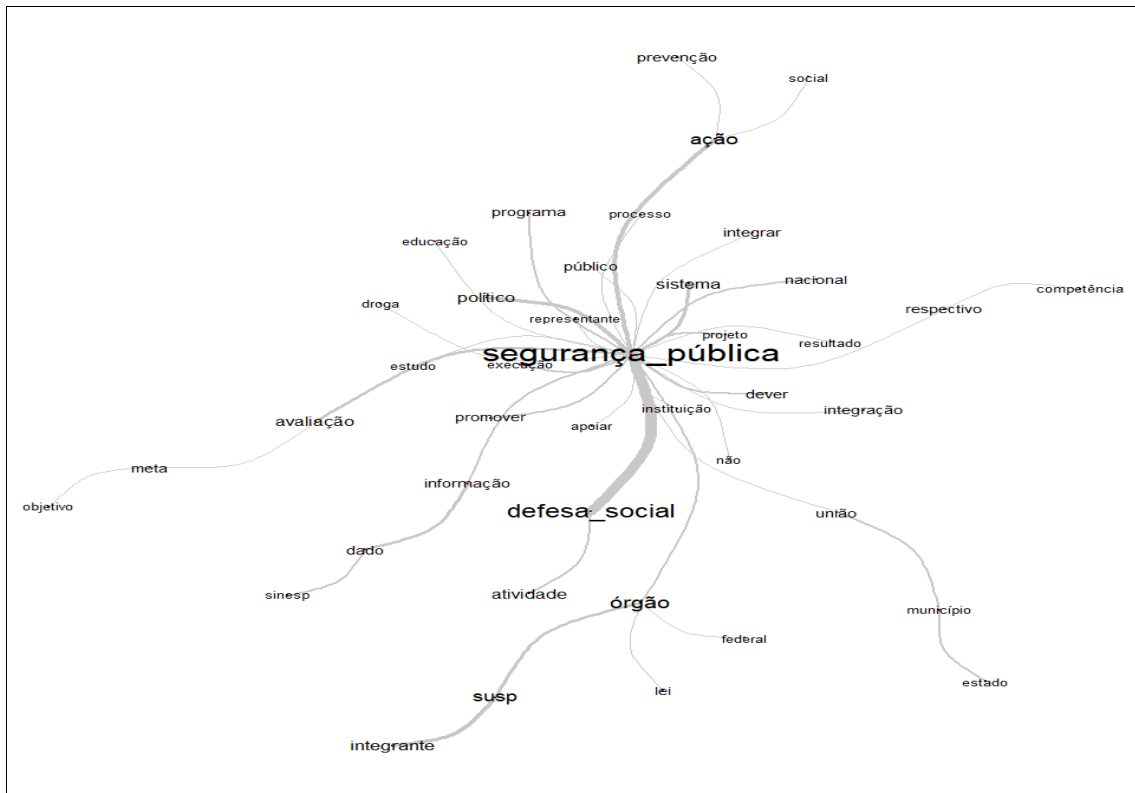


Figura 3. Análise léxica das normas sobre segurança pública.

Fonte: AGEPRO – SSP/DF

Os resultados mostraram que a Segurança Pública está no centro do discurso, mas que emergem quatro grandes categorias relacionadas à 1) formação, saúde e qualidade de vida em Segurança Pública; 2) Diagnóstico, planejamento, execução, avaliação e controle da Segurança Pública; 3) participação dos entes federados (União, Estados/DF e Municípios); e 4) Integração de dados, informações, inteligência e conhecimento em Segurança Pública. De posse desses resultados, iniciou-se uma série de reuniões entre os atores-chaves, notadamente os representantes de topo da SSP/DF, CBMDF, Detran/DF, PCDF, PMDF e Seape/DF, bem como suas áreas estratégicas, que delinearão o método e as ferramentas a serem utilizadas no Pdisp. Além disso, analisou-se o conteúdo do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.630, de 26/12/2018, bem como a minuta do novo PNSP encaminhada à SSP/DF para conhecimento, avaliação e apresentação de modificações.

3.1.2 Análise dos instrumentos de planejamento

De posse dos insumos legais estabelecidos e analisados qualitativamente, foram verificados todos os demais instrumentos relacionados e fontes de planejamento relevantes que deveriam ser avaliados, ante à premissa da consideração. Considerar o que está sendo executado de forma positiva é dever do gestor público, devendo aprimorar e ajustar o que for necessário.

Desta forma, foram verificados os instrumentos vigentes e analisada a metodologia utilizada de diversos insumos, tendo apresentado maior influência para a construção do Pdisp os seguintes:

- a) Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;
- b) Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (Decreto nº 9.630, de 26 de dezembro de 2018 e minuta do novo plano à época);
- c) Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social;
- d) Plano Estratégico do Distrito Federal (2019-2060);
- e) Mapas Estratégicos dos Órgãos de Segurança Pública existentes;
- f) Plano Plurianual – PPA (2020-2023);
- g) Diretrizes do Comitê de Gestão Estratégica – CIGESP SSP/DF;
- h) Resoluções dos Órgãos de Controle no que se refere à segurança pública; e
- i) Benchmarking de planos de outros órgãos.

3.2 Fórum e debates

A partir da discussão ocorrida com a equipe técnica, materializou-se a primeira proposta. Essa proposta foi difundida para todos os dirigentes dos órgãos envolvidos, bem como para representantes técnicos dos órgãos que internalizaram o documento nas diversas áreas difundidas.

Além disso foi realizada uma consulta pública para contar com participação sociedade, no site <http://www.ssp.df.gov.br/>, por trinta dias.

Todas as contribuições foram tratadas e validadas, resultando no documento final apresentado ao Governador do Distrito Federal, que publicou o decreto que regulamenta o Pdisp.

4. O PDISP

Após os ciclos de debates considerando todas as referências e insumos, a proposta foi validada e apresentada ao Governador do Distrito Federal, que publicou o decreto do Plano.

As dimensões macroestratégicas, ou simplesmente dimensões, foram concebidas a partir das mesmas fontes consideradas na configuração dos objetivos já referidas, tanto no método *top-down* (cima para baixo)³, levando em conta os documentos diretivos estabelecidos, quanto no *bottom-up* (baixo para cima), considerando as iniciativas em curso na atualidade. Assim, foram estabelecidas as seguintes dimensões⁴, apresentadas nos anexos, associadas aos seus respectivos objetivos listados no art. 5º da Lei 6.456/2019, cujas tabelas estão apresentadas nos anexos I a X ao final deste documento:

- I. Prevenção, Segurança e Cidadania (art. 5º, inciso I);
- II. Enfrentamento Qualificado da Criminalidade (art. 5º, incisos II e XIV);
- III. Preservação da Incolumidade (art. 5º, inciso III);
- IV. Racionalização do Sistema Penitenciário (art. 5º, incisos IV e V);
- V. Melhoria de Atendimento ao Cidadão (art. 5º, inciso VI);
- VI. Integração 360º (art. 5º, inciso VII);
- VII. Governança e Transparência (art. 5º, inciso VIII);
- VIII. Reparcelhamento dos Órgãos de Segurança (art. 5º, inciso IX);
- IX. Gestão Qualificada de Pessoas e Conhecimento (art. 5º, incisos X, XI, XII e XV); e
- X. Gestão dos Recursos Financeiros (art. 5º, inciso XIII).

4.1 Definições

Como forma de se ampliar o entendimento do plano, são apresentadas as definições dos termos que constam no Pdisp:

³De cima para baixo e de baixo para cima (em inglês, *top-down* e *bottom-up* respectivamente) são estratégias de processamento de informação e ordenação do conhecimento, usadas em vários campos. Uma abordagem de cima para baixo (também conhecida *stepwise design* e *decomposition*, em inglês, e em tradução livre “projeto passo a passo” e “decomposição” respectivamente) é essencialmente a fragmentação de um sistema para promover compreensão da composição de seus subsistemas. Uma abordagem de baixo para cima é a “colcha de retalhos” do sistema para dar rumo a sistemas mais complexos. Esses elementos são associados para formar um subsistema maior, que então pode ser associado a outros elementos em muitos outros níveis eventualmente até completar o nível mais alto do sistema objetivo.

⁴ As dimensões foram dispostas em sequência, partindo das estratégias finalísticas para as de gestão.

- *Dimensão Macroestratégica* - é um conjunto de objetivos, estratégias e iniciativas, que englobam programas e projetos, agrupados em um eixo temático, que objetiva facilitar a organização e a estruturação metodológicas das entregas da área da segurança pública.
- *Objetivo* - situação que se pretende alcançar no período de dez anos proposto, considerando um dado problema ou compromisso assumido, diferentemente dos objetivos da Política Nacional e da Política Distrital vigentes, de caráter programático (Lei 13.675/2018 e Lei distrital 6.546/2019).
- *Estratégia* - é a maneira delineada por uma organização para alcançar o conjunto dos seus objetivos, sendo, portanto, a ação que propõe o meio para alcançar os fins.
- *Iniciativa* - é a ação, projeto ou programa alinhado com uma determinada estratégia para que os objetivos estratégicos sejam alcançados. Aqui a iniciativa é entendida como sinônimo de ação estratégica, segundo o plano nacional de segurança Pública e defesa social.
- *Indicador dimensional* - é um parâmetro selecionado para indicar o resultado da dimensão à qual pertence, considerado isolado ou em conjunto com outros, que reflete as condições do sistema em análise. Representa uma unidade de medida desenvolvida como marcador de uma situação, que possibilita estabelecer o seu estágio atual e sua variação no tempo, a partir de intervenções realizadas.

4.2 Vigência e ciclo de implementação

Para a organização do Pdisp no tempo, as iniciativas foram distribuídas em ciclos bienais durante os dez anos de vigência, conforme §§ 4º e 7º do art. 6º, da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, Lei nº 6.456/2019, sendo as revisões permitidas ao fim de cada ciclo.

Para melhor organização dos trabalhos, o conjunto de iniciativas de cada ciclo foi distribuído por ano do ciclo, nada impedindo que iniciativas sejam adiantadas. Além disso, considerando a natureza da política pública que cada iniciativa abarca, elas poderão ser de *atenção contínua* ou *não contínua*, e ambas apresentam prazos para sua implementação.

As iniciativas de *atenção contínua* exigirão um escopo a cada ciclo de implementação e as de *atenção não contínua* se encerrarão com a entrega do escopo no próprio ciclo. Cabe ressaltar que a iniciativa é considerada concluída e cumprida perante o Pdisp com a entrega do escopo da ação ou projeto relacionado dentro do ciclo estabelecido.

4.3 Distribuição de responsabilidades

Para distribuição de responsabilidades na execução do Pdisp, cada iniciativa vinculará um ou mais órgãos de segurança pública distrital, conforme a natureza da estratégia ou da iniciativa, nos seguintes termos:

- I. Nas iniciativas em que o órgão de segurança pública é indicado com a letra **C**, este será responsável pela coordenação, ainda que seja compartilhada com demais órgãos que estejam indicados, devendo ser realizado um projeto ou ação único;
- II. Nas iniciativas em que o órgão de segurança pública é indicado com a letra **P**, este será participante, contribuindo, no âmbito de suas atribuições, para um projeto ou ação coordenado, em regra, pela SSP/DF⁵;
- III. Nas iniciativas em que o órgão de segurança pública é indicado com a letra **E**, este executará os projetos ou ações de maneira autônoma, desdobrando e executando sem outros participantes, apenas prestando informações sobre os avanços e metas cumpridas para a SSP/DF;

No caso de órgãos com as letras P/E aglutinadas, para cada início de ciclo de implementação bienal, será definido se haverá uma iniciativa única e, em caso negativo, cada órgão executará sua própria iniciativa naquele ciclo.

Nas iniciativas próprias relacionadas à estratégia (IPRE), o órgão indicado proporá um escopo de projeto ou ação referente à estratégia referida naquela dimensão. Para o atendimento do Pdisp, um mesmo projeto ou ação poderá ser apresentado para cumprir uma iniciativa, bem como uma iniciativa poderá se desdobrar em mais de um projeto ou ação, desde que devidamente justificado com os objetivos e estratégias propostos.

4.4 Metas e indicadores

Para fins de avaliação, o Pdisp será monitorado por meio de indicadores dimensionais. Cada dimensão macroestratégica será representada por, no mínimo, dois indicadores. Quando dois ou mais órgãos da segurança pública estiverem envolvidos na estratégia, os indicadores apresentarão caráter geral, e quando cada órgão da segurança pública contribuir individualmente para a consecução da estratégia, o indicador apresentará caráter específico, e sua meta será individualizada.

⁵ Excepcionalmente, em função na natureza da iniciativa, a coordenação poderá ser feita por outro órgão de segurança pública.

Os indicadores serão estruturados e colhidos por meio dos representantes do Comitê de Assessorias Estratégicas de Segurança Pública – Casesp, e publicados mediante portaria da SSP/DF.

Todos os indicadores e metas referidos no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP), já referido, que tiverem reflexo no Distrito Federal farão parte do rol de indicadores dimensionais.

4.5 Estrutura

A Figura 4 sintetiza a organização do Pdisp, a partir de sua classificação em dimensão, objetivo, estratégia e iniciativa. Além disso, apresenta os ciclos de implementação, de ação contínua e não contínua, a forma como a responsabilidade pelas iniciativas é distribuída entre os órgãos de segurança pública e, por fim, as metas e indicadores das dimensões.

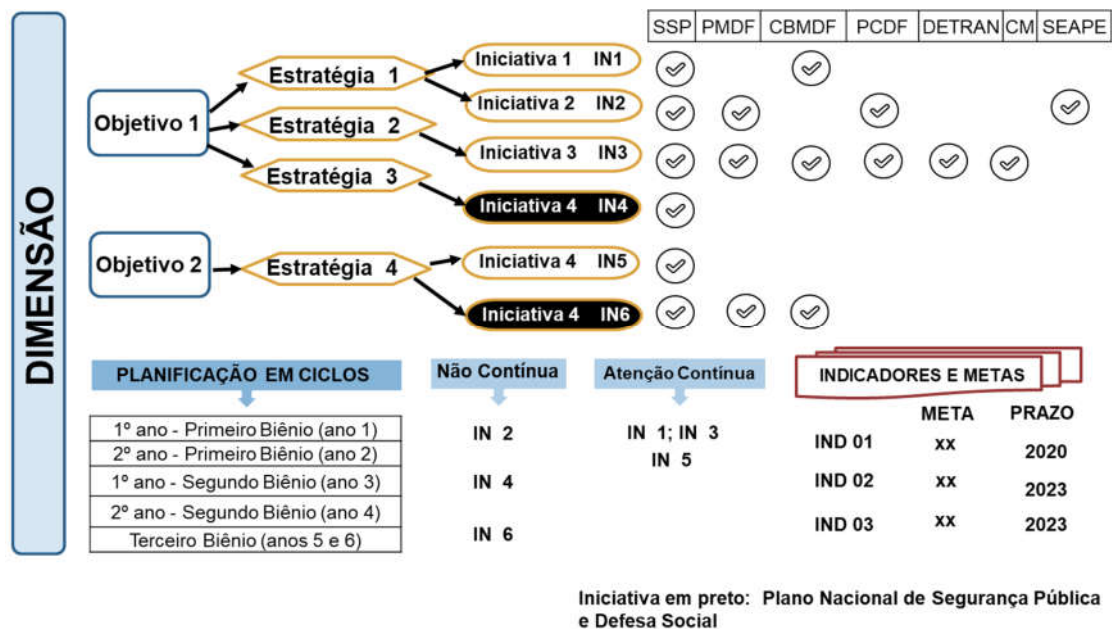


Figura 4. Organização do Pdisp

Fonte: AGEPRO – SSP/DF

Nesse sentido, compete à SSP/DF a proposição e implementação coordenada das dimensões macroestratégicas, objetivos, estratégias, iniciativas, indicadores, metas, prazos e a sinalização dos órgãos de segurança pública com suas respectivas obrigações, com objetivo de racionalizar os meios e ampliar os resultados do Sistema de Segurança Pública do DF. Para tanto, de maneira conjunta e coordenada com a Casa Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, o Departamento de Trânsito, a Polícia Civil, a Polícia Militar e a Secretaria de Estado de

Administração Penitenciária, a SSP/DF estabelece o conjunto de diretrizes com a função de concretizar os objetivos da Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social.

Além do papel de articuladora dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do DF, a SSP/DF também trabalha junto aos demais setores do governo do Distrito Federal e à sociedade civil para colocar em prática ações de enfrentamento ao crime e à violência por meio de ações preventivas e de participação comunitária, bem como de repressão qualificada, visando à proteção social e à melhoria da qualidade de vida da população.

5. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Segundo o já referido Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP), a avaliação sistemática é essencial para alcance dos resultados, possuindo amparo em diversos pontos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Uma de suas diretrizes estabelece, em seu artigo 5º:

V - coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas;

Ademais, destacam-se no referido diploma legal a reiteração continuada da necessidade de avaliação, entre elas o inciso XVIII do art. 6º “estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas” e a necessidade de garantias de “avaliação continuada dos resultados” (art. 7º) no curso da implementação da política. Mais pormenorizada, a Seção I do Capítulo V estabelece, em seu art. 23, que a União, em articulação com os Entes Federados, realizará avaliações anuais sobre a implementação do PNSP. O objetivo é “verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e operadores das políticas públicas” (art. 23). Para a elaboração dos planos, a lei institui como uma das diretrizes para os agentes públicos, “promover o monitoramento e a avaliação das políticas de segurança pública e defesa social” (inciso VIII, art. 24).

Outro ponto importante instituído pela Lei nº 13.675, de 2018, para o processo de avaliação é a criação, em seu artigo 26, do Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social (Sinaped). O art. 27 da lei determina que, ao final da avaliação do PNSP, seja elaborado relatório com o “histórico e a caracterização do trabalho, as recomendações e os prazos para que elas sejam cumpridas, além de outros elementos a serem definidos em regulamento.” Os resultados da avaliação serão utilizados para:

I - planejar as metas e eleger as prioridades para execução e financiamento; II - reestruturar ou ampliar os programas de prevenção e controle; III - adequar os objetivos e a natureza dos programas, ações e projetos; IV - celebrar instrumentos de cooperação com vistas à correção de problemas constatados na avaliação; V - aumentar o financiamento para fortalecer o sistema de segurança pública e defesa social; VI - melhorar e ampliar a capacitação dos operadores do Susp.

6. ALINHAMENTO COM O PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Como já referido no capítulo dois, uma das premissas de trabalho da construção deste Pdisp é a conexão, que deve abranger não apenas os instrumentos de planejamento descritos no Sidigesp (Lei nº 6.456/2019, art. 6º, § 1º), mas também ser alinhado com o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP), funcionando como base para os outros planos (art. 22, § 5º, Lei 13.675/2018).

Dessa forma, a construção deste Pdisp considerou tudo o que foi procedido no PNSP e os itens recomendados, como: Diagnóstico da Segurança Pública (item 1); Descrição do Método (item 3); Alinhamento do Plano de Segurança com o Planejamento Estratégico e com o Orçamento do Ente Federado (item 6); Fontes de Financiamento do Plano de Segurança (item 7); Vigência do Plano de Segurança (item 4.2); Ações Estratégicas, contendo responsáveis, prazos e alinhamento com as Ações Estratégicas do PNSP (Anexos); Metas e Indicadores (item 4.4); Monitoramento e Avaliação (item 5); e Estrutura de Governança (item 8).

Quanto às expressões do PNSP, foram necessários alguns ajustes de terminologia, uma vez que já existem expressões consagradas na gestão estratégica desenvolvida no Distrito Federal. Por isso, considerando as dificuldades de entendimento colhidas para a expressão “ações estratégicas” (art. 22, § 4º, Lei nº 13.675/2018), essa foi entendida como iniciativa, gênero do qual são espécies projetos e ações.

Além disso, todas ações estratégicas elencadas no PNSP, tanto na versão vigente, quanto na minuta de alteração submetida aos entes federados em 2020, com seus novos conceitos, foram contempladas com iniciativas correspondentes, dentro do prazo alinhado pelo referido plano nacional. Contudo, considerando que a nova PNSP não foi publicada, em caso de mudança na proposta apresentada, as adequações serão procedidas nos momentos estabelecidos no método aqui apresentado (item 4.2).

7. FONTES DE FINANCIAMENTO

Para a implementação do Pdisp e para que produza os resultados esperados, será necessário o aporte de recursos, pois nos dias atuais não se admite a formulação de uma política pública sem a análise de seu impacto orçamentário e financeiro. Essa análise consiste na verificação do cumprimento das legislações fiscal e orçamentária, com o intuito de verificar se a autorização ou execução da despesa pública dispõe de recursos para seu financiamento, e se os requisitos definidos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) foram devidamente observados, conforme disposto na norma do FNSP.

A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), em seu Art. 7º demonstra tal preocupação com a regularidade orçamentária.

Art. 7º A PNSPDS será implementada por estratégias que garantam integração, coordenação e cooperação federativa, interoperabilidade, liderança situacional, modernização da gestão das instituições de segurança pública, valorização e proteção dos profissionais, complementaridade, dotação de recursos humanos, diagnóstico dos problemas a serem enfrentados, excelência técnica, avaliação continuada dos resultados e garantia da regularidade orçamentária para execução de planos e programas de segurança pública.

A sustentabilidade orçamentária é um dos grandes desafios para o planejamento de segurança pública, tendo em conta não apenas a miríade de ramos de atuação, mas também a diversidade de órgãos, em diferentes níveis, que formam o Susp. Dessa forma, a Lei nº 13.675/2018, na seção que trata da Cooperação, da Integração e do Funcionamento Harmônico dos Membros do Susp, em seus Arts. 26 e 27 traz a seguinte redação:

Art. 26. É instituído, no âmbito do Susp, o Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social (Sinaped), com os seguintes objetivos:

[...]

III - garantir que as políticas de segurança pública e defesa social abranjam, no mínimo, o adequado diagnóstico, a gestão e os resultados das políticas e dos programas de prevenção e de controle da violência, com o objetivo de verificar:

a) a compatibilidade da forma de processamento do planejamento orçamentário e de sua execução com as necessidades do respectivo sistema de segurança pública e defesa social;

[...]

Art. 27. Ao final da avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, será elaborado relatório com o histórico e a caracterização do trabalho, as recomendações e os prazos para que elas sejam cumpridas, além de outros elementos a serem definidos em regulamento.

§ 1º Os resultados da avaliação das políticas serão utilizados para:

I - planejar as metas e eleger as prioridades para execução e financiamento;

[...].

No âmbito do Distrito Federal, o decreto que institui o Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social – Pdisp, considera a programação orçamentária como um dos meios e instrumentos para a implementação do Plano:

Art. 5º Para cumprimento deste Plano, são considerados os seguintes meios e instrumentos, sem prejuízo de outros que venham a ser incorporados:

[...]

II - a programação orçamentária dos órgãos de segurança pública, conforme estabelecido pela lei vigente;

[...].

Diversas fontes de recursos estão ligadas à segurança pública por meio de fundos orçamentários, entre as quais se destacam:

- Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;
- Fundo Penitenciário Nacional – Funpen, Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994;
- Fundo Constitucional do Distrito Federal, Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002;
- Fundo Distrital de Segurança Pública – FUSPDF, Lei nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018;
- Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNPDF, Lei Complementar n.º 761, de 05/05/2008;
- Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBM, Lei nº 4.076, de 28 de dezembro de 2007;
- Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF, Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007; e
- Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal (FUNPM), Lei nº 4.077, de 28 de dezembro de 2007.

São diversas as iniciativas necessárias para o alcance dos objetivos do Pdisp. Essas iniciativas serão executadas por meio de ações e projetos estratégicos implementados pela SSP/DF, bem como pelos órgãos vinculados (PMDF, PCDF, CBMDF e Detran/DF) e pela Secretaria de Administração Penitenciária - Seape. Este Pdisp funcionará como elo entre as iniciativas previstas, o orçamento e o plano estratégico de cada órgão.

8. GOVERNANÇA

Para uma execução efetiva deste Pdisp, será necessário um conjunto de mecanismos de para avaliar, direcionar e monitorar sua gestão, o que será feito mediante uma estrutura de governança estabelecida.

Para tanto, deve-se observar os aspectos específicos relacionados à temática da governança no setor público⁶. Com efeito, o Pdisp apresenta-se como um instrumento que visa alinhar o processo decisório da área de segurança pública, dirimindo eventuais conflitos de interesse entre os órgãos e possibilitando a consecução da política pública de segurança de maneira eficiente. Além disso, possibilita que os órgãos de segurança pública tenham claramente definidos os limites de suas atribuições, a partir de estratégias bem definidas, liderança e *accountability*.

Com a instituição do Pdisp e das instâncias de governança para a área da segurança pública, o Governo do Distrito Federal contribui para o rompimento da prática de pouca governança muito encontrada no Brasil, como sinaliza o próprio Tribunal de Contas da União⁷, para quem a ausência de uma boa governança transcende a esfera federal, sendo encontrada em todos os níveis da gestão pública nos Estados, Municípios e Distrito Federal. Realidade essa que será mitigada com a presente proposta de normatização na área da Governança de Segurança Pública do Distrito Federal.

Como resultado deste Pdisp, o Distrito Federal apresentará um modelo de boas práticas de Governança de Segurança Pública, fundamentado em princípios regulados pela

⁶ A Governança Corporativa, conforme colocado por Barbosa e Faria (2018), pode ser definida como a relação que existe e entre a gestão de uma organização empresarial e os *stakeholders*, ou seja, a maneira como os gestores da empresa estabelecem suas relações com as partes interessadas no negócio. O que possibilitou a redução dos conflitos de interesse entre gestores e investidores, como observaram Ribeiro Neto e Famã (2003).

No que se refere à administração pública brasileira, a menção ao termo governança ocorreu em meados da década de 1990, apresentando-se como um dos pilares da reforma do Estado (BARBOSA; FARIA, 2018). Ressalta-se que, para a administração pública, a governança se estabelece quando o governo apresenta condições administrativas e financeiras para colocar em prática as decisões que adota (ZONATTO et al., 2010).

⁷ BRASIL. Tribunal de Contas da União. TC 020.481/2016-0, Ata nº 14/2017, acórdão 811/2017 – Plenário. Brasília, DF, abril de 2017. Dispõe sobre a segunda rodada de avaliação da governança e da gestão das entidades incumbidas da segurança pública. Disponível em: https://tcu.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/465726258/relatorio-de-levantamento-rl-2048120160/inteiro-teor-465726277?ref=topic_feed. Acesso em: 19 jul. 2019.

transparência da gestão, integridade e prestação de contas, que contribui para uma gestão efetiva⁸.

Para gerenciamento e governança deste Pdisp, foram estabelecidos Conselhos, Comitês e Conferências divididos em instâncias, nos termos do estabelecido no decreto do plano.

A primeira instância, responsável pelo monitoramento e execução do Pdisp é formada pelo Conselho Gestor do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, cujos integrantes são: o Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; o Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal; o Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal; o Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal; e alguns convidados, que de alguma forma estejam vinculados ao Pdisp.

A Presidência Ordinária do Conselho será exercida pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e, na sua ausência, pelo Secretário Executivo de Segurança Pública. As reuniões do Conselho Gestor ocorrerão de forma presencial, ao menos uma vez por trimestre, ou a qualquer momento extraordinariamente.

A primeira instância é composta, ainda, pelos Comitês das Regiões Integradas de Segurança Pública – Crisp, cujos integrantes são: um representante designado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; o Comandante Regional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; o Diretor Regional do Departamento de Trânsito do Distrito Federal; o Diretor do Departamento de Polícia Circunscricional da Polícia Civil do Distrito Federal; e o Comandante Regional da Polícia Militar do Distrito Federal. As reuniões do Crisp ocorrerão sempre que necessário, a partir das necessidades e demandas dos Comitês das Áreas Integradas de Segurança Pública – Caisp, conforme se verá em seguida, e serão coordenadas pelo representante da SSP/DF.

Entre as atribuições do Crisp encontram-se: identificação de problemas, levantamento de informações e sistematização das demandas apresentadas pelas representações locais; estabelecimento de prioridades, planejamento e monitoramento de ações e operações integradas de segurança pública locais; e definição e encaminhamento de demandas não solucionadas surgidas nas reuniões para o comitê da área correspondente.

⁸ Conforme Decreto Nº 39.736/2019, que estabeleceu a Política de Governança Pública e *Compliance* no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, hoje há um conjunto de princípios e diretrizes, que nortearam a elaboração da presente proposta. Somando-se a isso, os mecanismos de liderança, estratégia e controle.

Os Comitês das Áreas Integradas de Segurança Pública – Caisp – são formados por: um representante designado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; o Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; o responsável pela Unidade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal; o Delegado-Chefe da Delegacia Circunscricional da Polícia Civil do Distrito Federal; e o Comandante da Unidade da Polícia Militar do Distrito Federal. As reuniões do Caisp ocorrerão mensalmente e serão coordenadas pelo representante da SSP/DF.

São atribuições do Caisp: apresentação dos diagnósticos e estabelecimento das prioridades em sua área de atuação, por meio de reuniões periódicas; planejamento, execução e monitoramento das ações e operações de segurança pública; e definição e encaminhamento das demandas não solucionadas em seu âmbito de atuação.

Finalizando a primeira instância, encontra-se o Comitê de Assessorias Estratégicas de Segurança Pública – Casesp, composto pelos membros representantes das unidades de gestão estratégica dos órgãos da segurança pública, com a função de prestar o assessoramento técnico ao Conselho Gestor, em regime de vinculação técnica para monitoramento e garantia de execução do Pdisp. Para conferir maior agilidade e eficiência, poderão as áreas membros desse comitê dirigir-se diretamente entre si e trocar informações, dando ciência aos dirigentes dos órgãos. A coordenação do Casesp ficará a cargo da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, sendo outras atribuições e funcionamento do Casesp regulamentados por meio de portaria da SSP/DF.

No que se refere à segunda instância de consulta e participação social do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, encontram-se:

- Conselhos Comunitários de Segurança – Conseg, conforme Decreto N° 32.440/2010;
- Conselho Distrital de Segurança Pública – Condisp, conforme Lei distrital nº 6.430 de 19 de dezembro de 2019; e
- Conferência Quinquenal de Segurança Pública Distrital, conforme Art. 8º Lei nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019.

Nesse sentido, a estrutura da governança do Pdisp prevê que os conselhos e comitês devem funcionar de forma harmônica e coordenada, nos termos da Figura 5.

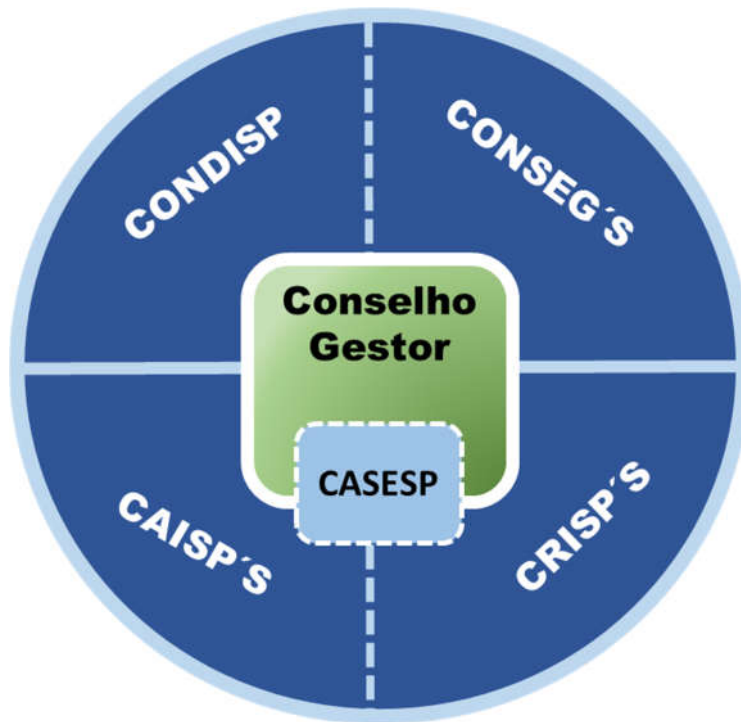


Figura 5. Estrutura da governança do Pdisp.
A conferência quinquenal não foi referenciada por ter caráter complementar.
Fonte: AGEPRO – SSP/DF

Quanto à gestão de riscos, o referido Casesp terá a função de elaborar e submeter ao comitê gestor do Pdisp um plano de implementação. Esse plano deverá ser um construído em parceria com os demais órgãos vinculados a este plano e auxiliar na execução mais eficiente e resiliente.

ANEXOS – DIMENSÕES

Anexo I - Prevenção, Segurança e Cidadania – PSC

DIMENSÃO	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	INICIATIVAS	SSP	PMDF	CBMDF	PCDF	DETRAN	CM	SEAPE	
PREVENÇÃO, SEGURANÇA E CIDADANIA PSC	Atuar na prevenção criminal, com enfoque para a proteção social de grupos vulneráveis	Fortalecimento de programas e serviços de prevenção à violência e à criminalidade	in01PSC	IPRE	E	E	E				
			in02PSC	Desenvolvimento de programa de difusão de ações de prevenção criminal pelo design do ambiente e outras ações relacionadas	C/E	P/E	P	P	P		
			in03PSC	Desenvolvimento de ações articuladas entre setores com vistas à redução do envolvimento de crianças e adolescentes com o crime e a violência	E	E		E			
			in04PSC	Ampliação das medidas preventivas e o envolvimento social para enfrentamento da violência contra a mulher	E	E		E			
			in05PSC	Acompanhamento centralizado dos projetos de prevenção executados pela Segurança Pública	Estruturação do Banco Distrital de Práticas de Prevenção da Segurança Pública - BIDIPRESP	C/E	P	P	P	P	
	Induzir uma Política de Segurança como investimento e em contexto amplo, além dos integrantes do SUSP	Integração de ações de Educação e Segurança prevenindo a vulnerabilidade escolar	in06PSC	Ampliação e Fortalecimento do Projeto de Gestão Compartilhada nas Escolas (Colégio Cívico-Militar do DF)	C/E	P	P				
			in07PSC	Difusão de assuntos de prevenção relacionados à violência, especialmente contra a mulher	C/E	P	P	P	P		
			in08PSC	IPRE	E	E	E	E			
			in09PSC	IPRE	E	E	E	E	E		
	Garantir a execução das políticas de segurança pública com participação social	Integração de ações de Segurança e Saúde	in10PSC	Segurança como investimento	Conscientização da necessidade atuação de outros órgãos públicos considerando os indicadores de segurança	C/E	P	P	P	P	
			in11PSC	Realização de estudos e criação de indicadores de segurança e taxa de retorno social	C/E	P	P	P	P		
			in12PSC	Incentivo à participação social na melhoria do índices de segurança pública	Aprimoramento da atuação nos conselhos de participação social existentes como CONDISP e CONSEG	C/E	P	P	P	P	E
	Aumentar a sensação de segurança	Promoção da segurança cidadã	in13PSC	Criação e melhoria de parcerias com o setor privado e terceiro setor	E	E		E	E		E
			in14PSC	Fortalecimento de ações de aproximação com o cidadão	C/E	P/E	P/E	P/E	P/E		
			in15PSC	IPRE	E	E	E	E			
			in16PSC	Conscientização sobre papel da sociedade na segurança pública	E	E	E	E	E		
				in17PSC	Criação de indicadores de sensação de segurança por RISP, AISP e Microrregião, incluindo programa de aumento de sensação de segurança	E					
CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	NÃO CONTINUA*	ATENÇÃO CONTÍNUA**	LEGENDA								
1º ano - Primeiro Biênio (ano 1)		in03PSC; in04PSC; in05PSC; in12PSC; in14PSC; in17PSC	*A iniciativa é considerada concluída com a entrega do escopo da ação ou projeto relacionado dentro do ciclo do biênio estabelecido.								
2º ano - Primeiro Biênio (ano 2)	in10PSC	in06PSC; in07PSC; in18PSC	** Iniciativa de atenção contínua. No ciclo referido, deve ser entregue um escopo de projeto ou ação definido para a iniciativa, sendo para cada próximo ciclo definido um novo escopo e meta.								
1º ano - Segundo Biênio (ano 3)	in02PSC; in11PSC	in13PSC	Os prazos previstos para as iniciativas podem antecipados a qualquer tempo.								
2º ano - Segundo Biênio (ano 4)	in15PSC; in16PSC	in01PSC	Considerando que todas as iniciativas estão previstas para início até o terceiro biênio, para o quarto e quinto ciclos do plano decenal, serão tratadas as iniciativas de atenção contínua e as iniciativas identificadas por conta da revisão do PDISP.								
Terceiro Biênio (anos 5 e 6)		in08PSC; in09PSC									

Anexo II - Enfrentamento Qualificado da Criminalidade – EQC

DIMENSÃO	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	INICIATIVAS	SSP	PMDF	CBMDF	PCDF	DETRAN	CM	SEAPE		
Enfrentamento Qualificado da Criminalidade EQC	Reduzir os índices de Criminalidade com Enfrentamento qualificado	Especialização da atuação pela natureza criminal	in01EQC	Estabelecimento de protocolos específicos para enfrentamento do CVLI	C/E	P/E	P	P/E	P			
			in02EQC	IPRE		E		E				
			in03EQC	Estabelecimento de Programas específicos para enfrentamento do CCP	C	P/E		P/E				
			in04EQC	Ampliação do videomonitoramento inteligente de pontos estratégicos do DF	C/E	P		P	P			
			in05EQC	Estruturação de Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Femicídios – CTMHF	E							
			in06EQC	Fortalecimento do monitoramento de medidas protetivas de urgência para enfrentamento da violência contra a mulher	C/E	P		P				
			in07EQC	Ampliação do atendimento especializado e facilitação da denúncia para enfrentamento da violência contra a mulher	C/E	P/E	P	P/E				
			in08EQC	Fortalecimento dos projetos de responsabilização e reeducação dos agressores de mulheres	C/E	P/E	P/E	P/E	P			
			in09EQC	Criação de protocolo específico de atuação conjunta em ocorrência de incêndios	C/E	P	P	P	P			
			in10EQC	Intensificação do combate à corrupção nas instituições de segurança pública com fortalecimento de corregedorias e corregedorias		E	E	E	E			E
			in11EQC	Estabelecimento de Programa específico para enfrentamento do tráfico de drogas, com vistas à redução de oferta ilícitas e fortalecimento dos mecanismos de enfrentamento do narcotráfego	C/E	P/E		P				
			in12EQC	Estabelecimento de Programa específico para enfrentamento das organizações criminosas com enfoque para mecanismos de proteção dos agentes do Estado e de testemunhas	C/E	P/E		p				P/E
			in13EQC	Estabelecimento de política específica para enfrentamento da criminalidade na área rural	C/E	P		P				
		Especialização da atuação pela regionalização	in14EQC	Aperfeiçoamento do programa de redução das desordens físicas e sociais	C/E							
			in15EQC	Consolidação e difusão da atuação com base nas Regiões Integradas de Segurança Pública – RISPs, Áreas de Segurança Pública – AISPs, e implementação das microrregiões	C/E	P	P	P	P			
			in16EQC	Estruturação de áreas de segurança prioritárias - ASP	C/E	P	P	P	P			
		Aprimoramento da Inteligência de Segurança Pública e a atuação integrada dos órgãos do Susp	in17EQC	Fortalecimento do sistema de inteligência de Segurança Pública do Distrito Federal	C/E	P/E	P/E	P/E	P/E			P/E
			in18EQC	Difusão da doutrina de inteligência	C/E	P/E	P	P/E	P			
			in19EQC	IPRE	C/E	P	P	P	P			
		Fortalecimento das atividades periciais e de polícia judiciária na comprovação da dinâmica, da autoria e da materialidade dos crimes	in20EQC	Fortalecer a comprovação da dinâmica, da autoria e da materialidade dos crimes por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de bancos de dados de vestígios, dados periciais e de identificação biométrica					C/E			E
			in21EQC	IPRE					E			
			in22EQC	Aperfeiçoamento dos meios de denúncia de crimes, com enfoque para o enfrentamento ao crime organizado, à corrupção e à lavagem de dinheiro					E			
CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	NÃO CONTÍNUA*	ATENÇÃO CONTÍNUA**	LEGENDA									
1º ano - Primeiro Biênio (ano 1)		in01EQC; in04EQC; in06EQC; in08EQC; in16EQC; in20EQC; in22EQC	*A iniciativa é considerada concluída com a entrega do escopo da ação ou projeto relacionado dentro do ciclo do biênio estabelecido.									
2º ano - Primeiro Biênio (ano 2)	in05EQC; in09EQC	in03EQC; in07EQC; in11EQC; in12EQC; in14EQC; in15EQC; in17EQC	** Iniciativa de atenção contínua. No ciclo referido, deve ser entregue um escopo de projeto ou ação definido para a iniciativa, sendo para cada próximo ciclo definido um novo escopo e meta.									
1º ano - Segundo Biênio (ano 3)	in02EQC	in10EQC; in13EQC; in18EQC	Os prazos previstos para as iniciativas podem antecipados a qualquer tempo.									
2º ano - Segundo Biênio (ano 4)		in19EQC	Considerando que todas as iniciativas estão previstas para início até o terceiro biênio, para o quarto e quinto ciclos do plano decenal, serão tratadas as iniciativas de atenção contínua e as iniciativas identificadas por conta da revisão do PDISP.									
Terceiro Biênio (anos 5 e 6)		in21EQC										

Anexo III - Preservação da Incolumidade – PI

DIMENSÃO	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	INICIATIVAS	SSP	PMDF	CBMDF	PCDF	DETRAN	CM	SEAPE
Preservação da Incolumidade PI	Otimizar as Ações de Defesa Civil	Fortalecimento da defesa civil	in01PI	Atualização do mapeamento das áreas de risco do Distrito Federal	E					
			in02PI	Aumentar a rede de atuação da Defesa Civil	E					
			in03PI	Aperfeiçoamento do plano de contingenciamento em desastres	E					
	Modernizar as Ações de Bombeiro Militar	Realização da prevenção e investigação de incêndio nos padrões internacionais	in04PI	Otimização do processo de aprovação de projetos de instalação contra incêndio e pânico.			E			
			in05PI	Promoção do gerenciamento de trânsito para viaturas de emergência de grande porte.	C		P		E	
	Aprimorar as ações de proteção do meio ambiente	Fortalecimento da prevenção, proteção e fiscalização de crimes ambientais	in06PI	IPRE	E	E	E	E		
			in07PI	Diminuição do tráfico de animais, de incêndios, de acidentes, do mau uso do solo, dos danos à fauna, à flora e à biodiversidade	C	P/E	P/E	P/E		
	Promover um trânsito seguro	Aprimoramento da gestão, educação e fluidez do trânsito	in08PI	Melhoria da sinalização das vias urbanas do Distrito Federal e da tecnologia na fiscalização				P	C/E	
			in09PI	Intensificar a retirada de circulação dos infratores contumazes, dos veículos com valores elevados de débitos e abandonados		E			E	
			in10PI	Enfrentamento da alcoolemia no trânsito		E			E	
			in11PI	Ações visando reduzir a poluição sonora no trânsito.					E	
	Aprimorar as ações de segurança pública em grandes eventos	Aprimoramento do planejamento e gestão de grandes eventos	in12PI	IPRE	C/E	P/E	P	P	P	
CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	NÃO CONTINUA*	ATENÇÃO CONTÍNUA**	LEGENDA							
1º ano - Primeiro Biênio (ano 1)		in07PI; in08PI; in10PI	*A iniciativa é considerada concluída com a entrega do escopo da ação ou projeto relacionado dentro do ciclo do biênio estabelecido.							
2º ano - Primeiro Biênio (ano 2)		in01PI; in03PI; in09PI; in12PI	** Iniciativa de atenção contínua. No ciclo referido, deve ser entregue um escopo de projeto ou ação definido para a iniciativa, sendo para cada próximo ciclo definido um novo escopo e meta.							
1º ano - Segundo Biênio (ano 3)	in02PI; in05PI		Os prazos previstos para as iniciativas podem antecipados a qualquer tempo.							
2º ano - Segundo Biênio (ano 4)	in06PI	in04PI	Considerando que todas as iniciativas estão previstas para início até o terceiro biênio, para o quarto e quinto ciclos do plano decenal, serão tratadas as iniciativas de atenção contínua e as iniciativas identificadas por conta da revisão do PDISP.							
Terceiro Biênio (anos 5 e 6)	in11PI									

Anexo IV - Racionalização do Sistema Penitenciário – RSP

DIMENSÃO	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	INICIATIVAS	SSP	PMDF	CBMDF	PCDF	DETRAN	CM	SEAPE		
Racionalização do Sistema Penitenciário RSP	Racionalizar o Sistema Prisional com Ênfase na Ressocialização	Redução do déficit carcerário	in01RSP	Construção e reformas de estabelecimentos prisionais		E		E		E		
			in02RSP	Ampliação e aprimoramento da Monitoração eletrônica							E	
			in03RSP	Estabelecimento de programa voltado aos egressos e futuros egressos visando ao controle da reincidência criminal							E	
			in04RSP	Realização de parcerias com a Defensoria Pública com o fim de evitar a permanência de custodiados qualificados para concessão de benefícios desencarceradores.							E	
		Promoção da ressocialização dos custodiados	in05RSP	Aumento da assistência educacional aos custodiados								E
			in06RSP	Envolvimento dos custodiados em atividades laborais								E
			in07RSP	Ampliação do atendimento das equipes de atenção básica à saúde no sistema prisional								E
		Melhoria da segurança e do controle dos custodiados	in08RSP	Aquisição e modernização dos equipamentos de segurança dos servidores do sistema prisional								E
			in09RSP	Modernização da conferência dos custodiados nas unidades prisionais								E
			in10RSP	Implementação de tecnologia para identificação e controle dos custodiados e ingressantes das unidades prisionais								E
in11RSP	Aprimoramento e efetivação dos controle de presos mais perigosos									E		
CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	NÃO CONTÍNUA*	ATENÇÃO CONTÍNUA**	LEGENDA									
1º ano - Primeiro Biênio (ano 1)		in04RSP; in06RSP; in07RSP	*A iniciativa é considerada concluída com a entrega do escopo da ação ou projeto relacionado dentro do ciclo do biênio estabelecido.									
2º ano - Primeiro Biênio (ano 2)		in05RSP; in08RSP	** Iniciativa de atenção contínua. No ciclo referido, deve ser entregue um escopo de projeto ou ação definido para a iniciativa, sendo para cada próximo ciclo definido um novo escopo e meta.									
1º ano - Segundo Biênio (ano 3)	in01RSP; in10RSP	in02RSP; in09RSP; in11RSP	Os prazos previstos para as iniciativas podem antecipados a qualquer tempo.									
2º ano - Segundo Biênio (ano 4)		in03RSP	Considerando que todas as iniciativas estão previstas para início até o terceiro biênio, para o quarto e quinto ciclos do plano decenal, serão tratadas as iniciativas de atenção contínua e as iniciativas identificadas por conta da revisão do PDISP.									
Terceiro Biênio (anos 5 e 6)												

Anexo V - Melhoria do Atendimento ao Cidadão – MAC

DIMENSÃO	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	INICIATIVAS	SSP	PMDF	CBMDF	PCDF	DETRAN	CM	SEAPE
Melhoria do Atendimento ao Cidadão MAC	Assegurar a satisfação dos usuários dos serviços de segurança pública e defesa social	Promoção da qualidade e a redução do tempo de atendimento dos serviços da segurança pública, com enfoque na inovação	in01MAC	Promoção da excelência e redução do tempo de atendimento de ocorrências de emergência e urgência, especialmente das unidades de resposta imediata	C/E	P/E	P/E	P/E	P	
			in02MAC	Promoção da excelência e redução do tempo de atendimento dos serviços administrativos, técnicos e burocráticos voltados ao público	E	E	E	E	E	
			in03MAC	Promoção da excelência e redução do tempo de conclusão de procedimentos investigativos e periciais				E		
			in04MAC	Promoção da excelência e redução do tempo de conclusão de serviços internos, de gestão (áreas meio)	E	E	E	E	E	E
			in05MAC	Estruturação ou melhoria de espaços humanizados para qualificação do atendimento às mulheres, jovens e outros grupos vulneráveis vítimas de violência	E	E		E		
			in06MAC	Estruturação do Regime Especial para Redução de Tempo de Atendimento – RERTA	C/E	P	P	P	P	
			in07MAC	Atualização e divulgação da carta de serviços dos órgãos da Segurança Pública	E	E	E	E	E	E
			in08MAC	IPRE	E	E	E	E	E	E
CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	NÃO CONTÍNUA*	ATENÇÃO CONTÍNUA**	LEGENDA							
1º ano - Primeiro Biênio (ano 1)		in05MAC;	<p>*A iniciativa é considerada concluída com a entrega do escopo da ação ou projeto relacionado dentro do ciclo do biênio estabelecido.</p> <p>** Iniciativa de atenção contínua. No ciclo referido, deve ser entregue um escopo de projeto ou ação definido para a iniciativa, sendo para cada próximo ciclo definido um novo escopo e meta.</p> <p>Os prazos previstos para as iniciativas podem antecipados a qualquer tempo.</p> <p>Considerando que todas as iniciativas estão previstas para início até o terceiro biênio, para o quarto e quinto ciclos do plano decenal, serão tratadas as iniciativas de atenção contínua e as iniciativas identificadas por conta da revisão do PDISP.</p>							
2º ano - Primeiro Biênio (ano 2)		in01MAC;in04MAC;								
1º ano - Segundo Biênio (ano 3)	in06MAC;in07MAC;	in02MAC;in03MAC;								
2º ano - Segundo Biênio (ano 4)	in08MAC;									
Terceiro Biênio (anos 5 e 6)										

Anexo VI - Integração 360° – I360°

DIMENSÃO	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	INICIATIVAS	SSP	PMDF	CBMDF	PCDF	DETRAN	CM	SEAPE	
INTEGRAÇÃO 360 I360	Fomentar a Integração e o Compartilhamento de Dados, Informações e Conhecimento entre os órgãos de Segurança Pública, Demais Instituições Distritais e a Cooperação Federativa	Ampliação da atuação integrada entre os órgãos de segurança pública	in01I360	Desenvolvimento de projetos e ações voltados à aproximação dos órgãos de segurança pública.	C/E	P	P	P	P		
			in02I360	Ampliação e aperfeiçoamento dos protocolos de operações integradas das Forças de Segurança	C/E	P	P	P	P		
		Ampliação das operações integradas com outras instituições, órgãos e agências do Distrito Federal	in03I360	Aproximação dos órgãos de segurança pública com outras instituições	C/E	E	E	E	E		
		Compartilhamento de dados e informações de interesse da segurança pública	in04I360	Garantia do compartilhamento de dados e informações entre os órgãos de segurança pública	C/E	P	P	P	P	P	
			in05I360	Promoção de intercâmbio de dados com outras instituições, órgãos e agências do DF	E	E	E	E	E		
			in06I360	Implantação do registro único de ocorrência	C/E	P	P	P	P		
		Compartilhamento de boas práticas entre instituições	in07I360	Fomento do compartilhamento de boas práticas entre os órgãos de segurança pública	C/E	P/E	P/E	P/E	P/E	P/E	
		Atuação integrada entre os órgãos da Justiça Criminal e entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário no aprimoramento e na aplicação da legislação penal	in08I360	IPRE	E	E		E	E		
Aprimoramento da cooperação federativa em segurança, em especial, entre estados do entorno do DF	in09I360	IPRE	C/E	P	P	P	P				
CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	NÃO CONTÍNUA*	ATENÇÃO CONTÍNUA**	LEGENDA								
1º ano - Primeiro Biênio (ano 1)	in02I360;	in04I360;	<p>*A iniciativa é considerada concluída com a entrega do escopo da ação ou projeto relacionado dentro do ciclo do biênio estabelecido.</p> <p>** Iniciativa de atenção contínua. No ciclo referido, deve ser entregue um escopo de projeto ou ação definido para a iniciativa, sendo para cada próximo ciclo definido um novo escopo e meta.</p> <p>Os prazos previstos para as iniciativas podem antecipados a qualquer tempo.</p> <p>Considerando que todas as iniciativas estão previstas para início até o terceiro biênio, para o quarto e quinto ciclos do plano decenal, serão tratadas as iniciativas de atenção contínua e as iniciativas identificadas por conta da revisão do PDISP.</p>								
2º ano - Primeiro Biênio (ano 2)	in01I360;	in03I360;in05I360;in06I360;									
1º ano - Segundo Biênio (ano 3)	in07I360;										
2º ano - Segundo Biênio (ano 4)		in08I360;in09I360;									
Terceiro Biênio (anos 5 e 6)											

Anexo VII - Governança e Transparência – GT

DIMENSÃO	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	INICIATIVAS	SSP	PMDF	CBMDF	PCDF	DETRAN	CM	SEAPE	
Governança e Transparência GT	Fortalecer a Governança nas Ações de Segurança Pública	Aperfeiçoamento da gestão estratégica, cultura de planejamento e projetos dos órgãos de segurança pública	in01GT	Melhoria no nível de maturidade do processo de gestão estratégica	E	E	E	E	E	E	
			in02GT	Fortalecimento das áreas de projetos e envolvimento direto dos dirigentes no monitoramento estratégico	E	E	E	E	E	E	
			in03GT	Instituição de fórum permanente de discussão e compartilhamento de informações entre as áreas de gestão estratégica dos órgãos da Segurança Pública	C/E	P	P	P	P		
			in04GT	Mapeamento e redesenho de processos	E	E	E	E	E	E	E
	Aprimorar a Imagem, a Transparência e a Conformidade da Segurança Pública	Evolução do compliance	Fortalecimento do papel de gerenciador e indutor da política pública de segurança da SSP/DF	in05GT	Estabelecimento de uma governança deste PDISP baseada em conselhos e comitês estruturados	C/E	P	P	P	P	
				in06GT	Implantação da gestão de risco	E	E	E	E	E	E
				in07GT	Estruturação de comitês internos sobre governança, estratégia e conformidade	E	E	E	E	E	E
				in08GT	Auditoria dos dados de segurança pública	C/E	P	P	P	P	
		Proteção dos dados classificados e disponibilização dos dados abertos	Fortalecimento da imagem dos órgãos de segurança pública	in09GT	Desenvolvimento de mecanismos de proteção das informações reservadas e sigilosas dos órgãos de segurança pública	E	E	E	E	E	E
				in10GT	Ampliação da disponibilização dos dados abertos no site dos órgãos da Segurança Pública	E	E	E	E	E	
				in11GT	Manualização do atendimento à imprensa pelos órgãos da Segurança Pública	C/E	P	P	P	P	
				in12GT	Fortalecimento da imagem e propagação das ações positivas da área da segurança pública	C/E	P	P	P	P	
CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	NÃO CONTÍNUA*	ATENÇÃO CONTÍNUA**	LEGENDA								
1º ano - Primeiro Biênio (ano 1)	in03GT;in05GT;in07GT;	in11GT;in12GT;	*A iniciativa é considerada concluída com a entrega do escopo da ação ou projeto relacionado dentro do ciclo do biênio estabelecido. ** Iniciativa de atenção contínua. No ciclo referido, deve ser entregue um escopo de projeto ou ação definido para a iniciativa, sendo para cada próximo ciclo definido um novo escopo e meta. Os prazos previstos para as iniciativas podem antecipados a qualquer tempo. Considerando que todas as iniciativas estão previstas para início até o terceiro biênio, para o quarto e quinto ciclos do plano decenal, serão tratadas as iniciativas de atenção contínua e as iniciativas identificadas por conta da revisão do PDISP.								
2º ano - Primeiro Biênio (ano 2)	in09GT;	in01GT;in02GT;in04GT;in10GT;									
1º ano - Segundo Biênio (ano 3)	in06GT;in08GT;										
2º ano - Segundo Biênio (ano 4)											
Terceiro Biênio (anos 5 e 6)											

Anexo VIII - Reparelhamento dos Órgãos de Segurança Pública – ROSP

DIMENSÃO	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	INICIATIVAS	SSP	PMDF	CBMDF	PCDF	DETRAN	CM	SEAPE		
Reparalhamento dos Órgãos de Segurança Pública - ROSP	Investir em Tecnologias Inteligentes de Segurança Pública, Mobilidade, Fiscalização e Prestação de Serviços Públicos	Aperfeiçoamento e Modernização do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB)	in01ROSP	Reorganização e reorientação dos processos de trabalho relacionados ao CIOB	E	P	P	P				
			in02ROSP	Modernização da estrutura e equipamentos do CIOB	C/E	P	P	P	P			
	Modernizar a infraestrutura física, administrativa e aparatos tecnológicos e administrativos da Área de Segurança Pública	Garantia da sustentação e a modernização dos serviços de TIC	in03ROSP	Disseminação da utilização de ferramentas <i>business intelligence</i> (BI) para produção de informações gerenciais finalísticas, de gestão e inteligência	E	E	E	E	E			
			in04ROSP	Ampliação da capacidade de desenvolvimento de software	E	E	E	E	E			
			in05ROSP	Implantação do georeferenciamento da frota dos órgãos de segurança pública	E	E	E	E	E			
			in06ROSP	Estudos e implantação de ferramentas de coleta, tratamento e análise de dados com o uso de mineração de dados, Big Data, inteligência artificial, aprendizado de máquina (Machine Learning), redes neurais e processamento de linguagem natural (Natural Language Processing - NLP) com foco em análises preditivas e outras finalidades	E	E	E	E	E			
			in07ROSP	Manutenção do PDTIC atualizado e de acordo com as diretrizes deste PDISP	E	E	E	E	E	E		
			in08ROSP	Eficiência na sustentação da Infraestrutura de TIC	E	E	E	E	E			
			Organização da estrutura física e administrativa dos órgãos da segurança atendendo ao aumento da demanda	in09ROSP	Modernização dos processos de aquisição, controle e desfazimento de produtos e materiais de segurança pública	E	E	E	E	E		
				in10ROSP	Melhoria da gestão administrativa e operacional, em especial de RH de TIC	E	E	E	E	E		E
				in11ROSP	Definição de plano de expansão de obras e reformas com critérios técnicos de priorização	E	E	E	E	E		E
CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	NÃO CONTÍNUA*	ATENÇÃO CONTÍNUA**	LEGENDA									
1º ano - Primeiro Biênio (ano 1)	in01ROSP;	in02ROSP;	<p>*A iniciativa é considerada concluída com a entrega do escopo de ação ou projeto relacionado dentro do ciclo do biênio estabelecido.</p> <p>** Iniciativa de atenção contínua. No ciclo referido, deve ser entregue um escopo de projeto ou ação definido para a iniciativa, sendo para cada próximo ciclo definido um novo escopo e meta.</p> <p>Os prazos previstos para as iniciativas podem antecipados a qualquer tempo.</p> <p>Considerando que todas as iniciativas estão previstas para início até o terceiro biênio, para o quarto e quinto ciclos do plano decenal, serão tratadas as iniciativas de atenção</p>									
2º ano - Primeiro Biênio (ano 2)		in03ROSP;in07ROSP;in09ROSP;in11ROSP;										
1º ano - Segundo Biênio (ano 3)		in04ROSP;in08ROSP;in10ROSP;										
2º ano - Segundo Biênio (ano 4)	in05ROSP;											
Terceiro Biênio (anos 5 e 6)	in06ROSP;											

Anexo IX - Gestão Qualificada de Pessoas e Conhecimento – GQPC

DIMENSÃO	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	INICIATIVAS	SSP	PMDF	CBMDF	PCDF	DETRAN	CM	SEAPE	
Gestão Qualificada de Pessoas e Conhecimento GQPC	Desenvolver competências, a valorização e o comprometimento do corpo funcional	Ampliação da educação continuada com ações específicas para a gestão e para atividades técnico-profissionais	in01GQPC	Criação de capacitações ou trilhas para ocupação de funções, em especial as estratégicas e táticas	E	E	E	E	E	E	
			in02GQPC	Aumento na capacitação no tema de gestão.	E	E	E	E	E	E	
			in03GQPC	Intensificação de capacitação técnico profissional ⁽¹⁾	C/E	E	E	E	E	E	E
			in04GQPC	Mapeamento de competências	E	E	E	E	E		
			in05GQPC	Capacitação dos profissionais de segurança pública para o atendimento adequado às mulheres, jovens e outros grupos vulneráveis vítimas de violência	E	E	E	E			
		Qualificação a gestão da recomposição, seleção e formação dos efetivos dos órgãos de segurança pública.	in06GQPC	Mensuração de maneira continuada a necessidade de ingresso de efetivo para garantir a reposição dos quadros e a fluidez da carreira dos órgãos de segurança pública	E	E	E	E	E		E
			in07GQPC	Produção de estudos científicos dos cargos de forma a desenvolver a atualização dos perfis fisiográficos, currículos das carreiras de segurança pública de forma a responder os desafios atuais	C/E	P/E	P/E	P/E	P/E		
			in08GQPC	Aperfeiçoamento de programas de qualidade de vida, valorização profissional, saúde e segurança	C/E	P/E	P/E	P/E	P/E	E	E
			in09GQPC	Implantação de Programas de incentivo a pós-graduação lato e stricto sensu	E	E	E	E	E		
	Valorização dos profissionais de segurança pública, melhoria da qualidade de vida e condições de trabalho	in10GQPC	Fortalecimento dos mecanismos de proteção e valorização dos profissionais de segurança pública	E	E	E	E	E	E		
		in11GQPC	Desenvolvimento de parcerias aproximando a universidade e outros serviços especializados à segurança pública	E	E	E	E	E		E	
	Estimular a Produção de Conhecimento Científico e Tecnológico em Segurança Pública	Estímulo à produção científica, tecnológica e de inovação nas áreas de segurança pública	in12GQPC	IPRE	E	E	E	E	E		
			in13GQPC	Desenvolvimento de banco de boas práticas	C/E	P	P	P	P	P	
Difusão de conhecimento produzido pelos órgãos de segurança pública		in14GQPC	Estruturação do Banco de Informações Distritais sobre Educação em Segurança Pública - BIDESP	C/E	P	P	P	P	P		
CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	NÃO CONTÍNUA*	ATENÇÃO CONTÍNUA**	LEGENDA								
1º ano - Primeiro Biênio (ano 1)		in08GQPC;in11GQPC;	(1) Nos casos de Polícia Judiciária, deve ser dado enfoque para os temas relacionados à investigação, preservação do local de crime, coleta de vestígios e exames periciais.								
2º ano - Primeiro Biênio (ano 2)	in02GQPC;in14GQPC;	in03GQPC;in05GQPC;in09GQPC;in10GQPC;	*A iniciativa é considerada concluída com a entrega do escopo da ação ou projeto relacionado dentro do ciclo do biênio estabelecido.								
1º ano - Segundo Biênio (ano 3)	in04GQPC;in13GQPC;	in06GQPC;	** Iniciativa de atenção contínua. No ciclo referido, deve ser entregue um escopo de projeto ou ação definido para a iniciativa, sendo para cada próximo ciclo definido um novo escopo e meta.								
2º ano - Segundo Biênio (ano 4)		in01GQPC; in12GQPC	Os prazos previstos para as iniciativas podem antecipados a qualquer tempo.								
Terceiro Biênio (anos 5 e 6)	in07GQPC;		Considerando que todas as iniciativas estão previstas para início até o terceiro biênio, para o quarto e quinto ciclos do plano decenal, serão tratadas as iniciativas de atenção contínua e as iniciativas identificadas por conta da revisão do PDISP.								

Anexo X - Gestão dos Recursos Orçamentários e Extra Orçamentários – GROE

DIMENSÃO	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	INICIATIVAS	SSP	PMDF	CBMDF	PCDF	DETRAN	CM	SEAPE
Gestão dos Recursos Orçamentários e Extra Orçamentários GROE	Garantir a sustentabilidade orçamentária e financeira das ações de segurança	Aperfeiçoamento do processo de elaboração do plano orçamentário para os órgãos da SSP/DF	in01GROE	Compartilhamento de experiências para diagnóstico de metodologia de elaboração do plano orçamentário	C/E	P	P	P	P	
		Melhoria do gasto da Segurança Pública	in02GROE	Implantação e aperfeiçoamento de plano de compras	E	E	E	E	E	
			in03GROE	Estruturação do Regime de Contratações Integradas – RECI (1)	C/E	P	P	P	P	
		Ampliação das fontes de financiamento da Segurança Pública	in04GROE	Capacitação para estruturação de processo de captação de recursos e execução de projetos de segurança pública financiados por Banco de Fomentos	C/E	E	E	E	E	
			in05GROE	IPRE	C/E	E	E	E	E	
CICLO DE IMPLEMENTAÇÃO	NÃO CONTÍNUA*	ATENÇÃO CONTÍNUA**	LEGENDA							
1º ano - Primeiro Biênio (ano 1)			<p>(1) O RECI não pressupõe nenhuma mudança na atribuição estabelecida de contratação descentralizadas de cada órgão, concentrando-se na soma de esforços em possíveis demandas comuns de segurança pública.</p> <p>**A iniciativa é considerada concluída com a entrega do escopo da ação ou projeto relacionado dentro do ciclo do biênio estabelecido.</p> <p>*** Iniciativa de atenção contínua. No ciclo referido, deve ser entregue um escopo de projeto ou ação definido para a iniciativa, sendo para cada próximo ciclo definido um novo escopo e meta.</p> <p>Os prazos previstos para as iniciativas podem antecipados a qualquer tempo.</p> <p>Considerando que todas as iniciativas estão previstas para início até o terceiro biênio, para o quarto e quinto ciclos do plano decenal, serão tratadas as iniciativas de atenção contínua e as iniciativas identificadas por conta da revisão do PDISP.</p>							
2º ano - Primeiro Biênio (ano 2)	in01GROE;	in02GROE;in03GROE;								
1º ano - Segundo Biênio (ano 3)		in05GROE;								
2º ano - Segundo Biênio (ano 4)	in04GROE;									
Terceiro Biênio (anos 5 e 6)										